

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DA UNIVERSIDADE TIRADENTES**

Edital de Seleção de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica; Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes – **PIBIC/PIBITI/PROBIC/PROBITI-CNPq/FAPITEC/Unit**, Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PROVIC/Unit** e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - **PROVITI-Unit** - Nº 01/2021.

A Universidade Tiradentes – Unit, através da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PPgPE), por meio da Coordenação de Pesquisa, em conformidade com a Resolução Normativa Nº 017/2006/CNPq, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e dos respectivos regulamentos dos Programas Institucionais – PROBIC/Unit, PROBITI/Unit e PROVIC/Unit, torna pública aos (às) interessados(as) que estão abertas as inscrições para o processo de seletivo de projetos de pesquisa no âmbito dos programas citados. Serão disponibilizadas cotas de bolsas para os Programas Institucionais – PROBIC/Unit, PROBITI/Unit, e eventualmente cotas provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica de Sergipe - FAPITEC, caso exista aplicação de recursos para esse fim.

1. DAS MODALIDADES, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes, é composto pelas modalidades:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq – PIBIC/FAPITEC – PROBIC/Unit);
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - (PIBITI/CNPq - PIBITI/FAPITEC – PROBITI/Unit);
- Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC/Unit);
- Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROVITI/Unit).

Estes programas têm como objetivo institucionalizar os projetos de pesquisa desenvolvidos por discentes da graduação e orientados por docentes da Unit/SE, regulamentando e dando o apoio às atividades de pesquisa científicas realizadas na Universidade.

A estrutura básica do programa tem como referência o PIBIC - CNPq e, como tal, tem os seguintes objetivos específicos:

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado;

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas;
- Proporcionar aos alunos, orientados (as) por pesquisador (a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Qualificar estudantes da graduação para ingresso em programas de pós-graduação, e potencializando o processo de formação de mestres e doutores no Estado de Sergipe;
- Promover maior articulação entre ensino básico, a graduação e a pós-graduação;
- Identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica;
- Estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;
- Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes distribui cotas de bolsas de Iniciação Científica concedidas pelas agências de fomento (CNPq e FAPITEC), bem como com recursos próprios. As bolsas são destinadas para discentes da graduação, que são repassadas por meio deste Edital de seleção, aos projetos de pesquisa orientados por docentes desta Instituição. O quantitativo de bolsas a serem repassadas estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1: Descrição do quantitativo e valor das bolsas de Iniciação Científica distribuídas entre os programas institucionais.

Programa/Instituição de Fomento	Quantitativo de bolsas concedidas	Valor da bolsa (R\$)
PIBIC/CNPq	46 (quarenta e seis) Chamada CNPq/PIBIC Nº 10/2020	400,00
PIBITI/CNPq	07 (sete) Chamada CNPq- PIBITI Nº 08/2020	400,00
PROBIC/Unit e PROBITI/Unit	A ser definida pela PPgPE*	400,00
PIBIC/FAPITEC	Aguardando abertura do edital	400,00
PIBITI/FAPITEC	Aguardando abertura do edital	400,00

*A distribuição das bolsas entre os programas (PROBIC e PROBITI) acontece pela demanda qualificada de projetos submetidos.

Todas as bolsas têm duração de 12 (dez) meses (de setembro de 2021 à agosto de 2022) e são pagas diretamente ao bolsista. Não são aportados recursos financeiros para custeio do projeto.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL (2020-2021)

3.1 ORIENTADOR

- Ser docente da Unit/SE na modalidade presencial, alocado em qualquer um dos seus Campi (Aracaju, Estância, Itabaiana e Propriá) e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da legislação pertinente;
- Para as bolsas dos programas **PIBIC/CNPq**, **PIBITI/CNPq**, **PIBIC/FAPITEC** e **PIBITI/FAPITEC**, somente docente com título de doutor podem concorrer;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

- Pertencer a um grupo de pesquisa do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq), certificado pela Universidade Tiradentes;
- Não apresentar pendência em relação a Programas e Editais anteriores promovidos pela PPgPE;

Observação: Poderão concorrer ao presente edital os pesquisadores de pós-doutorado que estejam sob supervisão de um pesquisador da Universidade Tiradentes, todavia, somente nas modalidades PROVIC/Unit e PROVITI/Unit.

3.2 DISCENTE DE GRADUAÇÃO:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unit;
- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, até a data limite de implementação do projeto de pesquisa;
- Ser apresentado como candidato por apenas um pesquisador cujo projeto tenha sido aprovado neste edital, independente da modalidade atribuída ao projeto;
- Não possuir relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, exceto se for desenvolver a pesquisa de forma voluntária ou em situações previstas na RN 17/2006 (CNPq) item 3.7 (3.7.2);
- Ter carga horária disponível compatível com o plano de atividades proposto pelo orientador (a) e suas atividades acadêmicas; os discentes bolsistas devem ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais;
- Não apresentar pendência em relação a Programas e/ou Editais anteriores promovidos pela PPgPE;
- Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa, exceto em condições descritas no item 7.1 deste Edital;
- Os discentes bolsistas devem receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outra agência ou da própria instituição.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- A proposta deve refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira;
- É obrigatória a utilização dos documentos nas versões atualizadas para o Edital nº1/2021, disponibilizadas na página da Iniciação Científica (link: <https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>) e no Sistema de Administração de Recursos Acadêmicos (SARA)
- Os docentes vinculados aos Programas *Stricto sensu* (PPGs) podem submeter até 4 (quatro) propostas de Iniciação Científica e os não vinculados podem submeter até 2 (duas) propostas.
- Todos os docentes da Unit/SE vinculados ou não aos Programas *Stricto Sensu* poderão submeter apenas uma proposta de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. No caso de projetos que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais, no ato da submissão da proposta o Parecer Consubstanciado de aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou o Comprovante de Envio do Projeto disponibilizado pela Plataforma Brasil ou pela Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA) deve ser obrigatoriamente anexado ao sistema de submissão. O prazo final para entrega do Parecer Consubstanciado de aprovação dos referidos Comitês está estabelecido no cronograma deste Edital sob pena de ter o projeto cancelado. Os procedimentos para submissão de projeto de pesquisa aos Comitê de Ética Institucionais estão disponíveis nas respectivas páginas (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP/Unit: <https://portal.unit.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa-projetos-de-pesquisa/>; Comissão de Ética para Uso de Animais - CEUA: <https://portal.unit.br/pesquisa/etica-uso-de-animais/>);

- Para bolsas oriundas do Programa PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, devem ser vinculadas a apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397?fbclid=IwAR183MCNP515walFPnfqciVk5gKEFI7qSNNCtNuEWmTluFo1PmwOpGcd9iA>), com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).

São **Áreas de Tecnologias Prioritárias** do MCTIC:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de **pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4.2 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através de Formulário Eletrônico, pelo(a) proponente(a), no SARA, endereço eletrônico: <http://sara.ic.net/> , mediante o cumprimento das seguintes etapas:

Etapa 1: Cadastro do Proponente (Orientador(a));

Etapa 2: Envio do Formulário Eletrônico:

Durante o preenchimento deste formulário será necessário anexar os arquivos relacionados com a proposta (TODOS os formulários estão disponibilizados na página da Iniciação Científica (<https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>):

- Formulário do Projeto: [Formulário para projetos de Iniciação Científica](#) ou [Formulário para projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação](#);
- [Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa](#); Em virtude do Contingenciamento Social, este formulário pode ser anexado ao SARA somente com a assinatura do Coordenador do projeto. Com o retorno das atividades acadêmico-administrativas presenciais será necessário a entrega na Coordenação de Pesquisa deste Formulário impresso e devidamente assinado pelo proponente, por outros Colaboradores envolvidos (se couber) e pela Coordenação de curso ao qual o proponente é vinculado. A Coordenação de Pesquisa enviará por e-mail informações sobre a data limite para a entrega deste documento;

- Formulário de Produção Acadêmica - Barema; Este formulário deve ser enviado devidamente preenchido e pontuado conforme registro no Currículo *Lattes* e área de conhecimento do projeto de pesquisa.
Links para os Baresmas: [Ciências Biológicas e da Saúde](#); [Ciências Exatas e da Terra e Engenharias](#); [Ciências Humanas e Sociais Aplicadas](#), e [Desenvolvimento Tecnológico e Inovação](#).
- Parecer Consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética ou Comprovante de Envio do Projeto disponibilizado pela Plataforma Brasil ou pela Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA), quando couber.

Observação 1: O Formulário eletrônico deverá enviado até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme estabelecido no Cronograma deste edital. Ao finalizar a submissão o sistema irá disponibilizar um número de protocolo e a confirmação da submissão será enviada para o e-mail cadastrado pelo proponente; A Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

Observação 2: Os arquivos a serem anexados deverão estar legíveis e salvos em PDF, **exceto** o arquivo do Barema específico que deve ser **preenchido e salvo em Excel**, para posterior inclusão no SARA. O não preenchimento correto dos documentos obrigatórios pelo proponente acarretará no desenquadramento da proposta.

Observação 3: O conteúdo presente no Formulário para apresentação de projeto de pesquisa (incluindo seus anexos, se couber) **não pode identificar** nomes do(a) orientador(a), discente(s) ou de outros colaboradores participantes da equipe de Pesquisa. Se for identificado o nome de algum participante, a proposta será desenquadrada deste processo de seleção.

Observação 4: Conforme descrito no item 4.1, as propostas serão validadas considerando a ordem cronológica de submissão no SARA e a quantidade limite estabelecida por modalidade e por proponente. Submissões que excederem este limite serão desconsideradas.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª etapa – Análise da(s) Proposta(s) (Etapa eliminatória)

Esta etapa consiste no enquadramento das propostas pela Coordenação de Pesquisa de acordo com as exigências documentais presentes neste Edital. Os proponentes que tiverem propostas fora das normas estabelecidas neste Edital, receberão da Coordenação de Pesquisa uma comunicação, via e-mail, justificando a desclassificação do projeto.

2ª etapa – Produção Científica do(a) Orientador(a) (Etapa classificatória)

- A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores será averiguada por Comissão de Seleção eleita pelo Comitê Científico Institucional.
- Os membros da Comissão de Seleção irão conferir a pontuação informada pelo(a) proponente no Formulário de Produção Acadêmica (Barema) de acordo as informações cadastradas no Currículo *Lattes* do(a) proponente. A conferência da pontuação referente às publicações científicas irá considerar a Área de Avaliação do Qualis periódicos: (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) informado pelo proponente no ato de submissão;
A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados no Barema do(a) proponente deverá ser imediatamente providenciada quando houver a solicitação da Comissão de seleção.
- Os proponentes que trabalham em dois programas *Stricto sensu*, que desejem submeter mais de um projeto, deverão inscrever nos programas específicos respeitando as especificidades do Barema de cada área.
- A pontuação atribuída ao Barema terá uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, esta nota será denominada de **Nota A**. Será atribuída a nota 10,0 (dez) para a **Nota A** ao proponente de projeto de pesquisa que obtiver a maior pontuação total de todos os Baresmas submetidos na

respectiva Área de Conhecimento, a **Nota A** dos demais proponentes será obtida de forma proporcional a esta pontuação máxima.

3ª etapa – Qualificação do Projeto de Pesquisa (Etapa classificatória)

- A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pelo Comitê Científico Institucional (Avaliação interna) e por um Comitê de Consultores *Ad hoc* (Avaliação externa). Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois pesquisadores, um de cada Comitê, ao projeto será atribuída uma pontuação em uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- A **Nota B** é o resultado da média aritmética das avaliações interna e externa obtida através de formulário próprio de avaliação de projetos. Os projetos de pesquisa serão avaliados segundo os seguintes critérios: Objetivos, Fundamentação teórica, Metodologia, Viabilidade de execução, Impacto Científico e Pesquisa de anterioridade (para projetos de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica) do projeto de pesquisa. Tendo em vista os impactos do Distanciamento Social decorrente da pandemia da COVID-19, os objetivos do projeto e o percurso metodológico propostos nos projetos deverão prever execução com ou sem as restrições de mobilidade, acesso aos locais de Pesquisa e comunidades externas em função do isolamento físico.
- As propostas que atingirem **Nota B** inferior a 7,0 serão desclassificadas.

4ª etapa – Classificação das propostas

- A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:
 - Currículo *Lattes* do pesquisador (Barema): (**Nota A**);
 - Qualificação do Projeto de Pesquisa: (Avaliação interna + Avaliação *Ad hoc*) / 2 (**Nota B**), com nota superior ou igual a 7,0;
 - A nota final será calculada pela equação: $((\text{Nota A} * 2) + (\text{Nota B} * 8)) / 10$.

Observação 1: Caso a diferença entre a avaliação interna e externa de um projeto for maior do que 20%, um Comitê Externo fará uma terceira avaliação para dirimir a disparidade encontrada.

Observação 2: Em caso de empate na nota final o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item Metodologia; o segundo critério de desempate será a maior pontuação no item Impacto Científico do projeto.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR:

- As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas (Nota Final) e pelos requisitos apresentados nos itens 3 e 4 deste Edital;
- A distribuição das bolsas obedecerá à proporção de projetos qualificados e aprovados para cada uma das seguintes grandes áreas definidas, saber: a) Ciências Humanas e Ciências Sociais e Aplicadas, b) Ciências da Saúde e Biológicas, e c) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias.
- Na primeira distribuição das cotas de bolsas, cada proponente de proposta aprovada receberá somente uma bolsa. Caso todas as propostas aprovadas sejam contempladas com bolsa, uma segunda distribuição será feita, nesta, cada proponente poderá receber uma segunda bolsa (PIBIC ou PROBIC) desde que, o projeto a ser contemplado tenha nota atribuída igual ou maior que 7,0. Prioritariamente, nesta segunda distribuição, os docentes vinculados aos PPGs que atuam em dois Programas poderão receber uma bolsa adicional (terceira bolsa) (PIBIC ou PROBIC).
- As bolsas PIBIC e PIBITI vinculadas ao CNPq, prioritariamente, serão distribuídas aos docentes bolsistas PQ/CNPq, considerando ainda a classificação por mérito;
- Cada pesquisador que submeter projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá receber somente uma bolsa PIBITI ou PROBITI.
- Os projetos aprovados em mérito que não puderem ser contemplados com bolsas poderão ser enquadrados no Programa Voluntário de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes

(PROVIC/PROVITI). Serão distribuídas 10 (dez) cotas para este Programa para cada uma das áreas, a saber: a) Ciências Humanas e Ciências Sociais e Aplicadas, b) Ciências da Saúde e Biológicas, c) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias e d) Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Havendo excedente de vagas por área a cota total será redistribuída respeitando-se o critério de mérito simples (Nota Final), independente da área vinculada na proposta.

- Além de um bolsista remunerado por projeto, o pesquisador poderá indicar um discente para ser aluno voluntário no projeto, e até dois alunos voluntários nas modalidades PROVIC e PROVITI;
- A bolsa atribuída a propostas aprovadas que sejam canceladas antes da sua implementação será transferida pela Coordenação de Pesquisa para o próximo projeto subsequente classificado na mesma área de conhecimento. Após a implementação, caso haja impossibilidade de o docente continuar desenvolvendo o projeto, cabe a Coordenação de Pesquisa encaminhar ao Comitê Científico Institucional para deliberação sobre a continuidade ou não do projeto, mediante substituição de orientador(a).

7. COMPROMISSOS DECORRENTES DAS PROPOSTAS APROVADAS NESTE EDITAL (2021-2022)

7.1 Para o Orientador:

- Selecionar e indicar, para bolsista e/ou voluntário, discente da graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- Acompanhar o(a) discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a orientação na elaboração dos relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final nos Seminários de Iniciação Científica da SEMPESq, constituindo a presença obrigatória. A justificativa de ausência nos Seminários deve ser deliberada e aprovada pelo Comitê científico institucional, caso contrário, uma pendência será estabelecida, impedindo submissões subsequentes nos Editais publicados pela PPgPE;
- Juntamente com o(a) discente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do(a) discente, na forma de relatório parcial, a partir do sexto mês de execução do projeto;
- Junto com o(a) discente, encaminhar relatório final da pesquisa até a data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa;
- Solicitar, com justificativa, a substituição do(a) bolsista e/ou voluntário(a), podendo indicar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos e critérios da Coordenação de Pesquisa.
- Indicar, obrigatoriamente, um discente para projeto de pesquisa em que o bolsista indicado conclua o curso de graduação antes do término de vigência de concessão de bolsa. A substituição do bolsista deverá ser realizada mediante critérios estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa, disponíveis na página da Iniciação Científica (<https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>).
- Incluir o nome do(a) discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado no evento de Iniciação Científica da Universidade, o(a) discente deverá constar como primeiro autor;
- Incluir o nome Unit, CNPq e/ou FAPITEC/SE nos agradecimentos em apresentações do trabalho em eventos científicos, além disso, indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o(a) bolsista, caso existam;
- Emitir pareceres em processos relacionados à Iniciação Científica e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica da Universidade;
- Participar de todas as atividades relacionadas ao Programa de Iniciação Científica;
- Cadastrar o(a) discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq institucional.

7.2 Para o Discente:

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do(a) orientador(a);
- Apresentar resultados preliminares alcançados na forma de relatórios parciais a partir do terceiro mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
- Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da SEMPESq-2022, como parte dos critérios de avaliação do(a) discente de Iniciação Científica, impactando no recebimento do Certificado oficial de Iniciação Científica.
- Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou voluntário do PROBIC da Unit em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- Devolver à Unit ou as agências de fomento (CNPq ou FAPITEC/SE), em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;
- Para o programa, o(a) discente será classificado como: discente de Iniciação Científica com bolsa ou discente de Iniciação Científica voluntário.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, com mensagem para o e-mail: pesquisa@unit.br, conforme o calendário apresentado neste Edital. O resultado desta reavaliação será divulgado no sítio <https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/> de acordo com o cronograma deste edital.

9. CRONOGRAMA PROBIC-2021/2022

DISCRIMINAÇÃO	DATAS-LIMITE
Inscrições - Período para envio do Formulário eletrônico, através do SARA	De 02 de julho a 16 de julho de 2021
Resultado preliminar	A partir de 23 de agosto de 2021
Recursos	Até dois dias úteis da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 27 de agosto de 2021
Cadastros dos discentes - Formulário eletrônico	Até 08 de setembro 2021
Implementação dos projetos de pesquisa	15 de setembro de 2021
Entrega dos pareceres aprovados (CEP/CEUA)	Até dia 30 de novembro de 2021

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no site da Universidade Tiradentes (www.unit.br) e por meio de comunicação eletrônica (e-mail fornecido nos projetos) aos coordenadores dos projetos na data indicada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Impugnação do edital:

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Revogação ou anulação do edital:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PPgPE), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Termo de Compromisso:

A concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.
- Todas as normas e regras e exigências para este edital foram aprovadas pelo Comitê Científico Institucional da Unit.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão. Das decisões finais dos Comitês (Institucional e Externo) não caberão recursos.

Aracaju, 02 de julho de 2021.

Profa Dra Adriana Karla de Lima
Coordenadora de Pesquisa

Prof Dr Diego Menezes
Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão